



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito*

## **LEI Nº 3.655, DE 27 DE MAIO DE 2015.**

**REVOGA O INCISO “VI” DO ARTIGO 5º DA LEI Nº. 3.552/14 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014 E A ALÍNEA “f” DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 3.647/15 DE 04 DE MARÇO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

- Art. 1º - Fica **revogado** o inciso “VI” do artigo 5º da Lei Nº. 3.552/14 de 24 de fevereiro de 2014 que compõe o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.
- Art. 2º - Fica **revogada** a alínea “f” do artigo 3º da Lei Nº 3.647 de 04 de março de 2015 que compõe o Conselho Municipal de Assistência Social.
- Art. 3º - Ficam mantidos todos os demais termos da Lei Nº. 3.552/14 de 24 de fevereiro de 2014 e da Lei Nº 3.647 de 04 de março de 2015.
- Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 28 de maio de 2015.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito